

PUBLICADO

Extrema, 13 / 09 / 23

LEI Nº. 4.842

DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera a ementa e dispositivos na Lei Municipal nº. 4.510, de 22 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instalar e doar Posto Orgânico de Combustível (POC), Área de Higienização Automotiva e Estacionamento de Veículos ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 4.510, de 22 de fevereiro de 2022, que passará a conter a seguinte redação:

“**Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar e doar Posto Orgânico de Combustível (POC), Área de Higienização Automotiva e Estacionamento de Veículos ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.**”

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.510, de 22 de fevereiro de 2022, que passa a conter a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra de construção de um Posto Orgânico de Combustível (POC), Área de Higienização Automotiva, bem como Estacionamento de veículos e posterior doação, do imóvel e das respectivas benfeitorias, em favor do **Estado de Minas Gerais**.

§ 1º - Referida obra está avaliada no montante de **R\$ 509.486,33 (quinhentos e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme Laudo de Avaliação que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os bens objetos da doação, incluindo-se o imóvel e suas respectivas benfeitorias, foram avaliados em **R\$ 1.018.560,33 (um milhão e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**, conforme Laudo de Avaliação que passa a fazer parte integrante desta Lei, sendo:

a) Imóvel com área equivalente a 798,56 m² (setecentos e noventa e oito vírgula cinquenta e seis metros quadrados), referente ao lote urbano denominado “Lote 02-A”, situado na Avenida Higino Saes Peres, Bairro da Ponte Nova, registrado sob a matrícula n°. 26.782, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema, imóvel este avaliado em **R\$ 569.074,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setenta e quatro reais)**.

b) O conjunto das benfeitorias existentes, sendo o **Posto Orgânico de Combustível (POC)**, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 439.100,37 (quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais e trinta e sete centavos); **Área de Higienização Automotiva**, à qual foi atribuído o valor de R\$ 70.385,96 (setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando **R\$ R\$ 509.486,33 (quinhentos e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal expressamente autorizado a efetivar a doação, ao Estado de Minas Gerais, do supracitado imóvel, registrado sob a matrícula n°. 26.782, bem como de suas respectivas benfeitorias: Posto Orgânico de Combustível (POC), Área de Higienização Automotiva e Estacionamento de veículos.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 22 de fevereiro de 2022.**

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -